



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35059.000787/2011-80

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA CALÇADA DO PRÉDIO DO INSS SITUADO NA RUA AROLDO ANTOLINI, SN - VILA NOVA, COLATINA/ES (COLATINA/ES), QUE CELABRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/SRSEII E EMPRESA SANLONRENZO ENGENHARIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criada na forma da autorização legislativa contida no Artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturada conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Amazonas nº 266, 14º andar, sala 1407, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180.001, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, nomeado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 187, de 20/09/2023, matrícula [REDACTED], e a empresa **SANLORENZO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.959/0001-37, com sede na Rua Alcobaça, 48, Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jhônatas Vinícius Muniz Nunes, tendo em vista o que consta no Processo nº 35059.000787/2011-80, Contrato nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.983, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De comum acordo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem realizar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, cujo objeto consiste em promover as alterações dos prazos de execução e vigência definidos no 1º Termo Aditivo, bem como o acréscimo e a supressão de serviços previstos no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de execução da obra passa a ser de 300 (trezentos) dias, com início em 22/04/2024 e término em 16/02/2025, cujas etapas observarão o Cronograma Físico Financeiro, documento SEI 17764699.

O prazo de vigência passa a ser de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias, com início a partir da data de assinatura do contrato (23/01/2024) e término em 02/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O acréscimo de serviços é de R\$ 98.192,41 (noventa e oito mil cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), equivalente a 12,76% do valor inicial do Contrato.

O decréscimo de serviços é de R\$ 8.184,93 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), equivalente a 1,06% do valor inicial do Contrato.

Considerando os acréscimos e decréscimos referentes a este termo aditivo, o valor a ser acrescido ao contrato é de **R\$ 90.007,48** (noventa mil e sete reais e quarenta e oito centavos).

O valor global do contrato passará de R\$ 769.615,33 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos) para **R\$ 859.622,81** (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 57, §1º, incisos IV e V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tendo em vista as alterações previstas por este Termo Aditivo, passa a vigorar o novo Cronograma Físico-Financeiro, conforme Documento SEI nº 17764699.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/Unidade: 510180; Programa de Trabalho ; Natureza de Despesa 339039; Plano Interno R2GEXVIT-21.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atender a despesa prevista no 2º Termo Aditivo foi utilizada a Nota de Empenho nº **510180/57202 2024NE000138**, datada de **11/11/2024**, no valor de R\$ 90.007,48 (noventa mil sete reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do contrato e da prorrogação do prazo de vigência previstos no objeto deste termo aditivo, a garantia contratual deverá ser prorrogada pela Contratada, de modo que tenha validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e ser ajustada à nova situação ou renovada, conforme regras e prazos previstos na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 01/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como o Boletim de Serviços do INSS/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

SRSE-II/INSS

JHÔNATAS VINÍCIUS MUNIZ NUNES

Sanlorenzo Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: Priscila Jordana da Silveira e Souza

TESTEMUNHAS:

Nome: Evandro Siqueira Barbosa



Documento assinado eletronicamente por **JHÔNATAS VINICIUS MUNIZ NUNES, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 11/11/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO SIQUEIRA BARBOSA, Técnico do Seguro Social**, em 11/11/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA JORDANA DA SILVEIRA E SOUZA, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 11/11/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **18394264** e o código CRC **0E799C77**.

Referência: Processo nº 35059.000787/2011-80

SEI nº 18394264

Criado por [evandro.barbosa](#), versão 5 por [evandro.barbosa](#) em 11/11/2024 12:45:25.